DECRETO Nº. 2.705, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.160.000,00 (Hum milhão, cento e sessenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.065 de 28/12/2018, alterada pela Lei nº. 1.099 de 19/08/2019;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.160.000,00 (Hum milhão, cento e sessenta mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.05	09.272.0037.2.339	Realizar Pagamentos de Inativos – Plano Financeiro	3.1.90.01.00.00	103	1.160.000,00
			TOTAL		**1.160.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.05	28.845.0037.0.004	Reservas de RPPS	9.9.99.99.99	103	1.160.000,00
			TOTAL		**1.160.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de Agosto de 2019.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO